

LEI Nº 1.189/2.004

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2005, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	APAE	R\$	38.400,00
II	Hospital São Vicente de Paulo	R\$	180.000,00
III	Associação dos Sem Casa do Município de Rio Pomba - ASCARP	R\$	40.000,00
IV	Grêmio Recreativo Escola de Samba Levanta Poeira	R\$	4.000,00
V	Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Fomento	R\$	1.500,00
VI	Torneio de Férias	R\$	4.000,00
VII	Corporação Musical Santa Cecília	R\$	6.600,00

Parágrafo único - Os valores das subvenções sociais previstas nos incisos deste artigo perfazem o total de R\$274.500,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 08 de dezembro de 2004.
237º da Fundação e 172º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 08 de dezembro de 2004.